



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 184/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 301120021/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021-SRP
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 1203001/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr(a). Viviane Arruda Pereira Brito, brasileira, portador do RG nº 000109330299-0 SSP/MA, CPF nº. 975.533.873-04, residente e domiciliado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, Condomínio Vite, ap 101, Bloco Ipê, Angelim, São Luís-MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, com sede na Av. da Cohab, 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA. CEP: 65.350-000, representada pelo Sr. ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR, portador do CPF sob nº 614.431.943-36 e RG nº 0379548420095 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO n.º 003/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008.03/2021, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos leves para Secretarias Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA, consoante do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 301120021/2020 do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 1203001/2021 do Município Governador Nunes Freire/MA, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 1.3 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



Item	Descrição	Unid.	Quant. (Meses)	Quant. (Veículos)	Marca	VLR Unitário	VLR Unit. Mensal	V. Total Anual
2	VEÍCULO, Tipo caminhonete 4 portas, que comporte até 05 pessoas incluindo o motorista. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, completa com ar-condicionado, Tipo de combustível Diesel, com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório, tais como cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco.	Mês	12	5	Toyota	7.378,32	36.891,60	442.699,20
4	VEÍCULO, Tipo Van, que comporte 14 a 16 pessoas incluindo o motorista. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, Completa com ar-condicionado, três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc., movido a diesel, Mínimo 155 cv a diesel, Cilindros; mínimo 04 (quatro), Injeção; eletrônica; Peso Bruto; 5300kg, Carga e carroceria; 8.000kg; Distância entre-eixos; 3.950mm, com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório, tais como cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco.	Mês	12	1	Mercedes-Benz	6.517,96	6.517,96	78.215,52
VLR Total dos veículos								520.914,72

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/09/2021 e encerramento em 24/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 520.914,72 (quinhentos e vinte mil novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

Saúde

10.302.0009.2045.0000- Ações de Manut do Fundo Municipal de Saúde

10.122.0009.2031.0000 – Manut. Administrativa da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa

3.3.90.39.99 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.5. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.8. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.9. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

1.21. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

1.22. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Juscelino (MA), 24 de Setembro de 2021.

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretaria de Saúde
Portaria Nº 003/2021

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Ademar Castro Ferreira Júnior
Ademar Castro Ferreira Junior
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz Marcelly Ferreira de Oliveira CPF nº 071891243-81

Nome: Nélio Marques Gomes CPF nº 001976923-70